

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/2024**

Resolve o Município de Santo Amaro expedir o presente Edital de CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PROCEDIMENTO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - **PMI para a elaboração e a apresentação de projetos de interesse público para geração de emprego e renda a população Santo Amarense, por pessoa jurídica, para a estruturação de operação de doação com encargo de área urbana para fins de exploração econômica no âmbito deste Município.**

**1. PREÂMBULO**

O Município de Santo Amaro, por meio da Secretaria de Gestão Administrativa - SEGAD, no exercício de suas atribuições legais, instaura o presente Chamamento Público para o **Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI nº 001/2024**, para o credenciamento de interessados e a subsequente autorização para **elaboração e a apresentação de projetos de interesse público para geração de emprego e renda a população Santo Amarense, por pessoa jurídica, para a estruturação de operação de doação com encargo de área urbana para fins de exploração econômica no âmbito deste Município, abrangendo os aspectos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da proposta, e todas as orientações necessárias para a concretização dos atos.**

**2. JUSTIFICATIVA**

**2.1.** Tendo esta Secretaria de Gestão Administrativa recebido projetos de viabilidade de área pública para exploração de atividade comercial destinada a geração de emprego e renda para o Município de Santo Amaro, com vistas a apresentação e seleção de projeto mais adequado as premissas estabelecidas neste Procedimento de Manifestação de Interesse - PMI, foram avaliadas a conveniência e a oportunidade de se dar seguimento ao recebimento de tal manifestação e a abertura de chamamento público que eventuais interessados manifestem-se, podendo o Município autorizar aqueles que atendam aos requisitos mínimos e apresentem as proposições adequadas para a finalidade pretendida.

Decidiu-se, assim, instaurar o presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI, em atenção ao relevante interesse público existente na atualidade em relação à

necessidade de fomento a geração de emprego e renda no Município de Santo Amaro, bem como estimular a efetivação de contrapartidas financeiras oriundas da iniciativa privada e que visem melhorar e otimizar espaços públicos geridos por esta Municipalidade.

Nesse cenário, o recebimento de projetos para a proposição de modelo técnico-operacional, jurídico e econômico-financeiro **para a estruturação de operação de doação com encargo de área urbana para fins de exploração econômica no âmbito deste Município, abrangendo os aspectos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica**, com intuito de potencializar o desenvolvimento sócio-econômico da nossa população.

### **3. NORMAS APLICÁVEIS**

3.1. O presente Procedimento de Manifestação de Interesse – PMI rege-se especialmente pelos dispositivos aplicáveis da 14.133/21, devendo-se considerar, também, na condução do procedimento e na realização dos estudos.

### **4. DEFINIÇÕES**

4.1. Para fins deste EDITAL e de seus Anexos, os termos a seguir indicados, sempre que grafados em letras maiúsculas, terão o significado a seguir transcrito, salvo se do seu contexto resultar sentido claramente diverso:

**AUTORIZAÇÃO:** o ato a ser emitido pela Prefeitura Municipal autorizando o INTERESSADO credenciado a realizar o projeto proposto;

**AUTORIZADO:** o INTERESSADO que, após a fase de CREDENCIAMENTO, tenha sido autorizado pela Prefeitura Municipal a realizar o projeto proposto;

**CREDENCIAMENTO:** a apresentação dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO pelos INTERESSADOS, nos termos deste EDITAL, juntamente com o requerimento de AUTORIZAÇÃO para a realização do projeto proposto;

**CHAMAMENTO PÚBLICO:** o presente Chamamento Público nº 001/2024;

**DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO:** os documentos a serem apresentados pelos INTERESSADOS, nos termos deste EDITAL, juntamente com o requerimento de autorização para a realização de ESTUDOS, para fins de CREDENCIAMENTO;

**EDITAL:** o presente Edital de Chamamento Público nº 01/2024 e seus Anexos;

**PROJETO:** os estudos, investigações, levantamentos e projetos, a serem elaborados e apresentados pelo(s) AUTORIZADO(S), **para a estruturação de operação de doação com encargo de área urbana para fins de exploração econômica no âmbito deste**

**Município, abrangendo os aspectos de viabilidade técnica, jurídico e econômico-financeira, e todas as orientações necessárias para a concretização dos atos.;**

**INTERESSADO:** a pessoa, nacional ou estrangeira, isoladamente ou em grupo, interessada em participar deste PMI;

**MUNICÍPIO:** este Município de Santo Amaro

**PMI:** o Procedimento de Manifestação de Interesse instaurado por meio deste EDITAL de CHAMAMENTO PÚBLICO;

**PRODUTOS:** o conteúdo do projeto conforme disposto neste EDITAL e seus Anexos, dividido em Produto I – Modelagem Técnico-Operacional, Ambiental e de Engenharia; Produto II – Modelagem Econômico-Financeira; Produto III - Modelagem Geral do Empreendimento.

## **5. OBJETO**

**5.1.** O objeto deste PMI é o CHAMAMENTO PÚBLICO para o recebimento de manifestação de INTERESSADOS em elaborar e apresentar os ESTUDOS, com vistas a dar subsídios ao MUNICÍPIO **para a estruturação de operação de doação com encargo de área urbana para fins de exploração econômica no âmbito deste Município, abrangendo os aspectos de viabilidade técnica, econômico-financeira e jurídica da proposta.**

**5.2.** A realização dos ESTUDOS deverá considerar todas as informações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, no qual são especificadas as premissas a serem utilizadas, a serem entregues e quais as atividades que deverão ser contempladas na estruturação da doação com encargos, contemplando necessariamente as seguintes premissas, para a doação, com encargo, de que trata a autorização legislativa para a área do “Campo de Arroz”, dentre as quais:

- a) Melhora do ambiente de concorrência no ramo atacadista (30 pontos);
- b) Oferta de pelo menos 120 (cento e vinte) empregos diretos (05 pontos);
- c) Garantia de número mínimo de 05 (cinco) VAGAS para empregos para jovens com primeiro emprego, ajudando a resolver um problema social (10 pontos);
- d) Geração de impostos que possam ser revertidos em favor do Município (20 pontos);
- e) Como contrapartida financeira, a reforma, conforme projetos já existentes e disponíveis para consulta pública na sede da Secretaria de Gestão Administrativa, de 17 (dezessete) postos de saúde do município, além de 01 (uma) unidade SAMU e um centro

odontológico, trazendo, assim, melhores condições na prestação do serviço essencial de saúde para toda a população santamarense (10 pontos);

f) elaboração e a execução de projeto de realocação da feira livre, hoje à beira do rio, para local indicado pela Prefeitura no Termo de Referência para abrigar os feirantes, com cobertura e piso cimentício (15 pontos).

g) Comprovada idoneidade econômico-financeira, capaz de fazer frente ao vulto do projeto e dos investimentos, a ser demonstrada mediante apresentação de balanço patrimonial referente ao último exercício social encerrado. (10 pontos)

**TOTAL: 100 (cem) pontos.**

**5.3.** Os AUTORIZADOS poderão propor em seus projetos modelagens diversas, tanto no aspecto técnico-operacional quanto no econômico-financeiro, desde que atendidas as premissas e orientações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

## **6. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** Poderão participar do presente PMI pessoas jurídicas nacionais, que atendam aos requisitos de participação previstos neste EDITAL e que apresentem os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, procedendo a seu CREDENCIAMENTO conforme as regras deste EDITAL

**6.2.** É vedada a participação de:

**6.2.1.** Pessoas declaradas inidôneas, incluindo as sociedades que sejam controladoras ou controladas, coligadas e subsidiárias entre si, impedidas ou suspensas para licitar e contratar com o Poder Público, por quaisquer entes da Administração Pública, direta ou indireta, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal;

**6.2.2.** Pessoas que estejam em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação; e

**6.2.3.** As pessoas jurídicas que tenham como sócios, diretores, gestores, gerentes e/ou administradores, agentes e/ou servidores públicos municipais e/ou ocupantes de cargos comissionados ou de confiança em qualquer dos órgãos do poder executivo ou legislativo municipal, ainda que licenciados dos respectivos cargos ou funções.

**6.2.4.** As pessoas jurídicas que tenham como sócios, diretores, gestores, gerentes e/ou administradores, parentes até o 3º grau na linha reta ou colateral de quaisquer agentes e/ou servidores públicos municipais e/ou ocupantes de cargos comissionados ou de confiança em qualquer dos órgãos do poder executivo ou legislativo municipal.

**6.3.** Não será permitida a participação em mais de um ESTUDO de um mesmo INTERESSADO, por si ou por outras sociedades que integrem seu grupo econômico.

**6.4.** Os INTERESSADOS deverão indicar, no momento do CREDENCIAMENTO, seu representante perante o MUNICÍPIO, com os respectivos documentos que comprovem a outorga de poderes a tal representante.

**6.5.** Até o dia 26 de setembro de 2024, entre 08h e 14h, na Sala de Licitações, Rua do Imperador, nº 03, Centro, Santo Amaro/BA, os INTERESSADOS deverão apresentar os DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO, juntamente com o requerimento de AUTORIZAÇÃO, conforme modelo do Anexo II deste EDITAL, além do documento comprobatório dos poderes do representante.

## **7. CREDENCIAMENTO**

**7.1.** Para fins de CREDENCIAMENTO, os INTERESSADOS devem apresentar os seguintes DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, no original ou em cópia autenticada:

**7.1.1.** Formulário de qualificação do INTERESSADO, conforme modelo disponibilizado no Anexo II deste EDITAL;

**7.1.2.** Para fins de demonstração de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista:

**7.1.2.1.** Em se tratando de sociedade empresária, associação ou fundação:

- a) Cartão de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica;
- b) Contrato social ou estatuto social, com a última alteração e consolidação;
- c) Inscrição municipal no Cadastro de Contribuintes Mobiliários, se aplicável;
- d) Inscrição estadual referente à Declaração Cadastral, se aplicável;
- e) Certidão negativa conjunta de débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União e contribuições previdenciárias, expedida pela Receita Federal do Brasil;

- f) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
- g) Certidão negativa de débitos de tributos municipais e de execuções fiscais para a cobrança de tributos ou obrigações fiscais;
- h) Certidão de Débitos Trabalhistas; e
- i) Declaração de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos de idade em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (catorze) anos, conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.
- j) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do proponente;
- k) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando; índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- l) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- m) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- n) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- o) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). Deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- p) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- q) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

**7.1.3.** Para fins de demonstração de experiência na realização de projetos similares ao proposto, apresentação de atestados técnicos, contratos, declarações ou outros meios documentais válidos e eficazes a comprovar a referida experiência.

**7.1.4.** Plano de estudos, conforme o modelo disponibilizado no Anexo III deste EDITAL, que contenha, em linhas gerais, a proposição e a concepção do INTERESSADO em relação ao projeto e à estruturação da doação, com abordagem do objeto do projeto, o cronograma para a elaboração e a entrega dos PRODUTOS e a indicação do valor de ressarcimento pretendido para o reembolso dos dispêndios estimados e os critérios adotados para essa estimativa e cálculo.

**7.2.** Todos os documentos deverão estar no prazo de validade, considerando-se este de 90 (noventa) dias a partir de sua emissão nos casos em que não houver prazo indicado.

**7.3.** No caso de grupo de INTERESSADOS, todos os integrantes deverão apresentar individualmente os documentos elencados de habilitação exigidos para análise dos projetos.

**7.4.** Além dos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO, o INTERESSADO deverá apresentar também, para fins de CREDENCIAMENTO, o requerimento de AUTORIZAÇÃO, conforme modelo constante do Anexo II deste EDITAL.

## **8. AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO PROJETO**

**8.1.** A Prefeitura Municipal de Santo Amaro deverá, em até 10 (dez) dias do recebimento dos documentos relativos ao CREDENCIAMENTO, após analisá-los, divulgar na imprensa oficial quais os credenciados que estão AUTORIZADOS a executar o projeto.

**8.2.** A Prefeitura Municipal de Santo Amaro deverá, em até 10 (dez) dias do recebimento dos documentos relativos ao CREDENCIAMENTO, após analisá-los, divulgar na imprensa oficial qual o AUTORIZADO a realizar o projeto, sendo esta AUTORIZAÇÃO exclusiva.

**8.3.** A decisão de escolha do(s) AUTORIZADO(S) deverá ser o motivada pela **Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 050/2024**, de acordo com os critérios **OBJETIVOS** estabelecidos neste EDITAL e os princípios da Administração Pública.

**8.4.** A AUTORIZAÇÃO será pessoal e intrasferível, sem prejuízo de o AUTORIZADO contratar terceiros para a execução de atividades concernentes ao projeto aprovado,

mantendo-se, no entanto, diretamente responsável como AUTORIZADO perante o MUNICÍPIO.

**8.5.** A AUTORIZAÇÃO emitida não gera a obrigação do MUNICÍPIO de realizar e efetivar a doação com encargo nem gera qualquer direito de preferência do AUTORIZADO no objeto que venha a ser instaurado com base no projeto apresentado.

**8.6.** A AUTORIZAÇÃO não implica qualquer obrigação do MUNICÍPIO de ressarcir quaisquer custos incorridos pelo AUTORIZADO na realização dos estudos decorrentes deste PMI.

**8.7.** A AUTORIZAÇÃO emitida poderá ser:

8.7.1. Cassada, em caso de descumprimento superveniente dos seus termos pelo AUTORIZADO, inclusive quanto ao cumprimento de prazos ou à observância da legislação aplicável;

8.7.2. Revogada, em caso de:

a) perda de interesse do MUNICÍPIO em relação a seu objeto, por razões supervenientes de conveniência e oportunidade; ou

b) desistência pelo AUTORIZADO, a ser apresentada, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito ao órgão ou ente municipal competente;

8.7.3. Anulada, se houver vício no PMI que originou a AUTORIZAÇÃO ou por qualquer outro não atendimento a normas pertinentes que não possa ser retificado ou convalidado.

8.7.4. Em qualquer hipótese, deverá ser assegurado ao AUTORIZADO o direito de defesa e o contraditório.

## **9. REALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS**

**9.1.** Uma vez publicada(s) a(s) AUTORIZAÇÃO(ÕES), o(s) AUTORIZADO(S) terá(ão) o prazo de 90 (noventa) dias para o protocolo dos ESTUDOS completos, de acordo com o cronograma apresentado no Plano de Estudos para a entrega dos PRODUTOS, prazo esse prorrogável motivadamente a critério da Prefeitura Municipal

de Santo Amaro, de ofício ou por solicitação, desde que pelo prazo adicional estritamente necessário para a conclusão dos trabalhos.

**9.2.** O conteúdo dos ESTUDOS deverá observar as informações, premissas e orientações do TERMO DE REFERÊNCIA, considerando o que cada PRODUTO deverá contemplar para a modelagem e estruturação como um todo da futura doação.

**9.3.** Após a publicação da AUTORIZAÇÃO, o AUTORIZADO poderá solicitar informações a Prefeitura acerca do objeto do projeto, devendo fazê-lo por escrito até 10 (dez) dias úteis antes do término do prazo para a apresentação final, as quais deverão ser respondidas por escrito em até 05 (cinco) dias úteis antes referido término.

**9.4.** Os estudos, abrangendo todos os projetos, deverão estar consolidados e fornecidos em forma impressa e por via digital (pen drive, HD ou similares).

**9.5.** Os projetos deverão ser entregues em 01 (uma) via impressa, encadernada, sendo permitido, no mínimo, em formato A3 para plantas e desenhos (em escala compatível com o projeto) e no formato A4 para textos e planilhas, devendo, para mídia digital, ser observado o respectivo formato original, conforme a sua natureza (pdf, doc, xls, dwg, cdr, etc).

**9.6.** Os projetos deverão conter um sumário executivo que, de forma ampla, contenha as informações gerais contempladas e em conformidade com o TERMO DE REFERÊNCIA, bem como a apresentação das externalidades positivas e dos benefícios ao MUNICÍPIO e ao interesse público que poderão advir da implementação da doação nos termos propostos nos ESTUDOS.

**9.7.** O(s) AUTORIZADO(S) deverá(ão) indicar nos ESTUDOS todos os documentos que justifiquem as proposições adotadas/ou que auxiliem na avaliação de seu conteúdo, tais como estudos adicionais, levantamentos, pareceres e pesquisas.

**9.8.** No decorrer da elaboração dos projetos deverá ser assegurada ampla comunicação entre o MUNICÍPIO e o(s) AUTORIZADO(S), de modo que possa haver pleno acesso a informações e esclarecimentos de quaisquer dúvidas entre todos os envolvidos.

**9.9.** Até 30 (trinta) dias antes do prazo para a apresentação final dos projetos, a Prefeitura Municipal poderá, motivadamente, alterar o cronograma, os PRODUTOS a serem entregues e as premissas originais dos estudos, desde que o escopo não seja totalmente modificado, hipótese em que será concedido prazo adicional para a conclusão, podendo o AUTORIZADO desistir da continuação dos ESTUDOS.

## **10. AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E SELEÇÃO DOS PROJETOS**

**10.1.** Caberá a Comissão de Avaliação **Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 050/2024** avaliar e julgar os projetos recebidos, podendo, para tanto, contar com a participação ou o apoio técnico de representantes da Administração Pública municipal ou de outras esferas federativas, ou de terceiros, nos termos admitidos na legislação aplicável.

**10.2.** O órgão responsável pela condução e julgamento dos projetos decorrentes deste procedimento do projeto poderá:

**10.2.1.** Solicitar do AUTORIZADO informações adicionais para retificar ou complementar o projeto, por escrito ou por meio de reuniões;

**10.2.2.** Exigir a apresentação, pelo AUTORIZADO, de declaração de originalidade dos estudos ou de autorização de utilização dos estudos pelo seu autor, se for o caso;

**10.2.3.** Considerar, excluir ou aceitar, total ou parcialmente, as proposições apresentadas nos projetos.

**10.3.** A avaliação e julgamento dos projetos será concluída no prazo de até 15 (quinze) dias a contar da data do recebimento dos mesmos, devendo considerar os critérios estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e também os seguintes fatores:

- a) as diretrizes e premissas estabelecidas para os projetos;
- b) a consistência e a confiabilidade das informações que subsidiaram os ESTUDOS;

- c) a adoção das melhores técnicas e práticas na elaboração, segundo normas e procedimentos pertinentes e aplicáveis ao setor relativo à proposição apresentada;
- d) a conformidade com a legislação aplicável ao setor e com as normas técnicas emitidas pelos órgãos e entidades competentes;
- e) a demonstração comparativa de custo x benefício da proposição apresentada em relação a opções funcionalmente equivalentes, apresentando seu *value for money* quantitativo e qualitativo e as externalidades positivas que pode promover;

**10.4.** A Prefeitura Municipal poderá, a seu critério, abrir prazo para a complementação dos projetos, caso necessite de detalhamentos ou correções, os quais deverão estar expressamente indicados no ato de abertura de prazo.

**10.4.1.** A não reapresentação projetos no prazo estipulado pela Prefeitura Municipal implicará a cassação da AUTORIZAÇÃO.

**10.5.** Após a homologação da autoridade superior, se fará publicar o resultado da seleção pela imprensa oficial e pelo endereço eletrônico da Prefeitura Municipal, sem prejuízo de outros meios que entender convenientes.

**10.6.** Os estudos, investigações, levantamentos e projetos poderão ser rejeitados totalmente, caso em que, não haverá ressarcimento pelos custos incorridos, exceto na hipótese de aceite definitivo e homologação do projeto na hipótese de manifesta contratualização por parte do Município.

**10.7.** Caso a Prefeitura Municipal entenda que nenhum dos projetos atende satisfatoriamente às finalidades da Administração Pública, não selecionará qualquer deles para utilização em futura doação, caso em que todos os documentos apresentados poderão ser destruídos se não forem retirados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação da decisão.

## **12. ESCLARECIMENTOS**

**12.1.** Poderão ser solicitados esclarecimentos acerca do objeto deste EDITAL no prazo de até 10 (dez) dias a contar de sua publicação, por escrito, por meio do endereço eletrônico [cpl.stoamaro@gmail.com](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com), endereçado a COPEL que será a responsável por

passar as informações para a **Comissão de Avaliação instituída pela Portaria nº 050/2024** com a identificação do solicitante.

**12.2.** Os esclarecimentos solicitados serão divulgados no endereço eletrônico [cpl.stoamaro@gmail.com](mailto:cpl.stoamaro@gmail.com) da Prefeitura Municipal e publicados na imprensa oficial em até 05 (cinco) dias antes do prazo para a realização do CREDENCIAMENTO.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

13.1 O inteiro teor deste edital e seus anexos ficarão à disposição dos interessados, na íntegra, no Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Santo Amaro.

13.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.3 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. 13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios:

13.4.1 Os pedidos de esclarecimentos ou providências deverão ser dirigidos ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através do e-mail: **cpl.stoamaro@gmail.com**.

13.4.2 As impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, deverão ser fundamentadas e dirigidas ao Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santo Amaro, através do e-mail: **cpl.stoamaro@gmail.com**.

13.5 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações serão publicadas no site oficial deste município, para conhecimento de todos os interessados, cabendo a estes acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

### **14 - DO RECURSO**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei no 14.133, de 2021.

14.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema;

14.3. A falta de manifestação da(s) licitante(s) no prazo estabelecido acarretará a decadência do direito de recurso.

14.4. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação,

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os demais licitantes, se desejarem, poderão apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso.

14.7. O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.

14.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.9. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.10. Os recursos interpostos fora do prazo ou do campo próprio do sistema não serão conhecidos.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto do PMI será adjudicado ao participante declarado vencedor, pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Este CHAMAMENTO PÚBLICO não poderá ser interpretado como procedimento de pré-qualificação, habilitação ou garantia de formalização de ajuste.

**16.2.** A participação neste CHAMAMENTO PÚBLICO não gera qualquer favorecimento, benefício, vantagem ou privilégio em qualquer procedimento licitatório que venha a ser instaurado pelo MUNICÍPIO.

**16.3.** A emissão de AUTORIZAÇÃO ou mesmo a aprovação do projeto emitida não implica responsabilidade, em qualquer esfera, da Administração Pública municipal perante terceiros pelos atos praticados pelo particular autorizado.

**16.4.** Os INTERESSADOS e os AUTORIZADOS assumirão todos os custos de preparação e apresentação, respectivamente, de seus DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO para fins de CREDENCIAMENTO e de elaboração dos ESTUDOS, não sendo o MUNICÍPIO em qualquer hipótese responsável por tais custos.

**16.5.** Os autores ou responsáveis economicamente pelos projetos apresentados neste PMI poderão participar direta ou indiretamente da futura execução de obras ou serviços a ela relacionados.

**16.5.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico do AUTORIZADO.

**16.6.** Ressalvadas as limitações previstas em lei, aos direitos de propriedade intelectual sobre os projetos produzidos no âmbito deste PMI deverão ser cedidos pelo AUTORIZADO ao MUNICÍPIO.

Santo Amaro (BA), 11 de setembro de 2024.

**Caroline Damasceno Tiara**  
**Secretária de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**  
**Matrícula nº 709656**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**I - OBJETO**

Consiste na elaboração e na apresentação de projetos de interesse público para geração de emprego e renda a população Santo Amarense, por pessoa jurídica, para a estruturação de operação de doação com encargo de área urbana para fins de exploração econômica no âmbito deste Município.

**II - ESCOPO DO PROJETO**

Os Estudos deverão envolver os elementos necessários para a execução e implementação de projeto com efetivo impacto sócio-econômico para a população de Santo Amaro, tendo como contrapartida do Poder Público a doação de área com encargo para fins de exploração de atividade econômica no âmbito do território Municipal.

**III - DOS ESTUDOS DE VIABILIDADE**

3.1. Os estudos deverão observar as seguintes diretrizes gerais:

- a) Atendimento dos objetivos de fomento de atividades e diretrizes previstas no edital do PMI, observando a hierarquia proposta no instrumento legal: a geração de empregos, aproveitamento de mão de obra local, melhoria das condições de unidades de saúde instaladas no Município, enquanto condição de contrapartida do INTERESSADO;
- b) Melhoria na prestação do serviço e bens a população de Santo Amaro, vinculada a uma gestão eficiente e ao desenvolvimento de novas tecnologias e mais vantajosas à população;
- c) Atendimento aos padrões contratuais estabelecidos, incentivando a relação de parceria entre o ente privado e o poder público, de forma a garantir que os ganhos de eficiência sejam verificados e efetivamente reais para as partes;

- d) Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for pertinente, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Destaca-se que é de inteira responsabilidade dos interessados subsidiar-se de informações atualizadas quanto à história, geografia, hidrografia, geologia e geomorfologia, relevo e vegetação, clima, ecologia e meio ambiente, demografia, economia, indicadores socioeconômicos, política, estrutura urbana, saúde, educação, habitação, transporte e cultura dos municípios envolvidos no projeto.

Para fins deste PMI, não há impedimento para que os participantes apresentem estudos, propostas, levantamentos, dados e elementos relacionados a outros serviços, desde que vinculados ao objeto deste PMI e devidamente justificados.

Os interessados em participar deste PMI deverão apresentar os estudos, levantamentos e planos descritos neste Termo de Referência, evidenciando claramente a fonte das informações, quando for pertinente, bem como as premissas que fundamentam as conclusões em cada caso.

Destaca-se que é de inteira responsabilidade dos interessados subsidiar-se de informações atualizadas quanto à história, geografia, hidrografia, geologia e geomorfologia, relevo e vegetação, clima, ecologia e meio ambiente, demografia, economia, indicadores socioeconômicos, política, estrutura urbana, saúde, educação, habitação, transporte e cultura dos municípios envolvidos no projeto.

#### **IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

Os proponentes deverão apresentar os Estudos de acordo com a distribuição a seguir:

- a) CADERNO I - Síntese da Proposta;
- b) CADERNO II - Estudos Técnicos;
- c) CADERNO III - Estudos Econômico-financeiros;

e) CADERNO IV - Anexos e Documentação Complementar.

#### 4.1.1. CADERNO I – Síntese da Proposta

4.1.1.1. O Caderno I deverá conter a síntese dos estudos de viabilidade, abordando as informações que deverão estar presentes nos demais Cadernos, de forma a apresentar um conteúdo ao mesmo tempo sintético, podendo ser utilizados recursos gráficos, tabelas, quadros, planilhas, desenhos e figuras que melhor auxiliem na compreensão da proposta oferecida.

Além disso, deverá apresentar um relatório, abrangendo, mas não se limitando, a:

##### **a) Tecnologia a ser adotada:**

Apresentação da tecnologia ou conjunto de tecnologias, justificando a escolha da(s) mesma(s) e detalhando suas principais vantagens e desvantagens, custos e benefícios, bem como explicitando sinergias de uso, quando propostas em conjunto; Prazo médio de implantação de cada tecnologia proposta e vida útil do empreendimento; Características básicas operacionais:

Descrição e especificações dos elementos do projeto, contemplando estimativa aproximada de investimentos e custos operacionais médios por tonelada de resíduo processado e custo de transporte por quilômetro-tonelada;

- a) Panorama legal da execução do projeto;
- b) Localização e adequabilidade do projeto, considerando a necessidade de identificação do terreno adequado, observada a legislação cabível;
- c) Formas de aquisição do(s) terreno(s);
- d) Mapeamento das receitas acessórias que poderão ser aferidas pelo parceiro privado e forma de compartilhamento com o Poder Público, se houver;
- e) Parâmetros que nortearão a concepção do projeto, como: (1) perfil da população abrangida pelo projeto; (2) prospecto da área pleiteada com o projeto apresentado; (3)

serviços a serem prestados, integração com a comunidade, além de outros aspectos relevantes para o estudo.

#### 4.1.2. CADERNO II - Estudos Técnicos

4.1.2.1. Os Estudos Técnicos deverão abranger, mas não se limitar, ao seguinte:

- a) Mensuração e projeção de demanda;
- b) Estudos de engenharia/programa de investimento;
- c) Estudos operacionais/indicadores de desempenho;

4.1.2.2. A mensuração e a projeção de demanda deverão contemplar:

- a) Área de abrangência do projeto proposto;
- b) Caracterização regional e análise da estrutura urbana, contendo cenário macroeconômico e estrutura de ocupação;
- c) Projeção de demanda;
- d) Estudos de Receita;
- e) Análises de *benchmarking*.

Os estudos de Engenharia deverão conter, no mínimo:

- a) Descritivo conceitual com infraestrutura necessária, acompanhada das especificações mínimas para todas as instalações, equipamentos/acessórios e serviços a serem prestados;
- b) Cronograma físico das obras de implantação;
- c) Descrição e análise da Plataforma tecnológica disponível no mercado para a prestação dos serviços e/ou fornecimento de bens, bem como suas vantagens e desvantagens, considerando sustentabilidade ambiental, social e financeira;
- d) Sistemas e equipamentos necessários, incluindo a previsão para atualizações;
- e) Plantas baixas e cortes necessários;
- f) Quadro mínimo de áreas;
- g) Diretrizes construtivas;
- h) Identificação, mapeamento e caracterização das áreas abrangidas pelo projeto, contendo planta de situação do entorno do empreendimento e estudos topográficos;

- i) Análise de regularidade da implantação deste tipo de empreendimento perante as autoridades competentes; e
- j) Identificação e mapeamento dos macroprocessos.

4.1.2.5. Os estudos operacionais deverão conter no mínimo:

- a) Descrição da matriz de responsabilidades (apresentar proposta de atribuições operacionais):

CADERNO III – Estudos econômico-financeiros

Os Estudos Econômico-financeiros deverão abranger, mas não se limitar, ao seguinte:

- a) Modelo econômico-financeiro;
- b) Modelo de negócio;
- c) Estrutura de financiamento;
- d) *Value for money*.

4.1.3.2. O presente Caderno tratará da descrição detalhada de todos os investimentos a serem realizados vinculados às premissas utilizadas, contemplando desde instalações físicas, equipamentos industriais a serem instalados, até mobiliários e veículos necessários para operação, além de custos com o referido projeto, bem como medidas mitigadoras que se fizerem necessárias

4.1.3.3. Deverão ser consideradas as normas internacionais de contabilidade (IFRS) na elaboração e apresentação das demonstrações contábeis projetadas.

Este caderno deverá conter informações, além de outras, quanto ao (à):

- Proposta de modelo de financiamento, com base na análise de viabilidade financeira, bem como do valor da contraprestação pública;
- Indicação de instrumentos tributários e urbanísticos de arrecadação e recuperação de mais valia fundiária que viabilizem a implantação do projeto;
- Plano detalhado de investimento, apresentando a proposta de um cronograma de implantação de obras e serviços relacionados ao objeto deste PMI, contendo um

relatório detalhado das estimativas de investimentos referentes a toda infraestrutura necessária para implantação, operação e encerramento, devendo ser considerados custos, tais como:

- i. pré-implantação – estudo de viabilidade ambiental, econômico e social, aquisição de terrenos, projetos e licenciamentos ambientais, etc.;
  - ii. implantação – infraestrutura em geral (água, energia elétrica), unidades de transbordo, unidades de recebimento, sistemas de tratamento de resíduos, sistemas de drenagem, áreas verdes, aquisição de equipamentos, instalações de apoio, administração, etc.;
  - iii. operação;
  - iv. encerramento e monitoramento.
- Relatório contendo as projeções de custos e despesas do INTERESSADO, evidenciando todas as premissas utilizadas para a projeção, incluindo aqueles relativos à manutenção da infraestrutura e a realização das seguintes tarefas:
    - i. calcular e projetar os custos variáveis da operação do sistema proposto;
    - ii. calcular e projetar os custos fixos da operação do sistema proposto;
    - iii. calcular e projetar as despesas do INTERESSADO; e
  - Elaborar Plano de Investimentos e Reinvestimentos contendo no mínimo: detalhamento e estimativa dos Investimentos fixos e pré-operacionais; cronograma de Investimento; quantificação da necessidade de capital de giro; detalhamento e estimativa dos reinvestimentos; Cronograma dos Reinvestimentos; Critérios para Reversibilidade de Bens Reversíveis;
  - estimar faturamento;
  - elaborar demonstrações de resultado;
  - considerar os efeitos tributários da desapropriação e outros instrumentos;
  - que busquem eficiência tributária do negócio;
  - elaborar o Fluxo de Caixa detalhado do projeto;
  - apresentar cenários distintos, considerando o aporte ou não de recursos por parte dos município;

- relatório contendo matriz de riscos e sua quantificação – analisar os possíveis riscos, inclusive de demanda, inovação tecnológica, ambientais; e obtenção das licenças necessárias bem como outros que sejam capazes de afetar a operacionalização do negócio; [L]  
[SEP]

Por fim, a apresentação de relatório contendo Quadro de Indicadores de Desempenho proposto, incluindo o resultado da realização das seguintes tarefas:

- i. indicar quais indicadores compõem o Quadro de Indicadores, bem como a forma de cálculo;
- ii. considerar eventos de stress dos indicadores de desempenho nos indicadores financeiros;
- iii. descrição de procedimentos, forma e periodicidade em que cada indicador de desempenho será medido.

A análise de viabilidade financeira deverá ser feita, também, a partir dos custos levantados para implantação do sistema e das estimativas de receita e ganhos financeiros provenientes de sua implantação e operação, de forma a permitir a definição do modelo de financiamento, tempo mínimo de retorno dos investimentos, taxa interna de retorno (TIR) e contraprestação.

## **V. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

5.1. Admite-se o acréscimo de itens aos cadernos abordados ou volumes adicionais e complementares, desde que seja respeitado o formato previsto para a apresentação dos estudos, e desde que isso se constitua em um instrumento para ampliação do espectro de abordagem ou aprofundamento técnico.

5.2. O produto final deverá ser acompanhado de manifestação conclusiva de que a documentação revisada reúne as condições necessária e suficientes para posterior e eventual contratação.